



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, para a Associação "Obra do Berço", no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à Associação "Obra do Berço", com sede na Rua Bernardo Aroeira, nº 301, Bairro Matadouro, nesta cidade de Lambari-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.702.668/0001-98, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos através de 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao final de cada mês, nos termos do disposto no Inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando o desenvolvimento de atividades na área de Assistência Social.

Art. 2º. Os repasses dos valores deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Município de Lambari, atendida as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.0035.2.201.3350.43.00 – reduzido 435 – fonte 100.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de agosto de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 17 / 08 /2017.  Chefe de Gabinete.